



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto O Registro de Preços para possível fornecimento de óleos lubrificantes voltados a atender as necessidades da frota automotiva própria e incorporada mediante locação/cessão, da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, incluindo aí as máquinas pesadas, cujas especificações encontram-se no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ÓLEO 80W90 GL5 20 LITROS	GALÃO	50
2	ÓLEO 140 GL5 20 LITROS	GALÃO	50
3	ÓLEO 90 GL5 20 LITROS	GALÃO	50
4	ÓLEO HIDRAULICO 20W30 20 LITROS	GALÃO	50
5	ÓLEO ATF PARA DIREÇÃO HIDRAULICA 1 LITRO	GALÃO	50
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 20 LITROS	GALÃO	50
7	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE LÍTIO 20KG	GALÃO	50
8	ÓLEO HIDRAULICO 68 20 LITROS	GALÃO	50

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos produtos mencionados no subitem 1.1 é imprescindível para o bom funcionamento da máquina administrativa pública, especialmente com a manutenção da frota automotiva municipal, inclusive das máquinas pesadas. Quanto a modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando o erário.

2.2. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei No 8.666, 21 de junho de 1993 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

2.3. Opta-se também pela utilização do procedimento para registro de preços tendo em vista que é atendido o inciso IV do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, a saber: “IV - quando, pela natureza do objeto, não for



possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

3. GARANTIA

3.1. Os produtos deverão ser garantidos por qualquer das formas previstas pelo art. 56, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

3.2. A garantia será devolvida no ato do encerramento do contrato, caso não reste qualquer pendência do Contratado com a Contratante.

3.2.1. Na hipótese de existir pendências, a garantia será retida até que o problema seja solucionado.

3.2.2. Caso haja contra ordem em relação a garantia, este fato será entendido como uma tentativa de causar prejuízo ao Poder Público, sujeitando o responsável às penalidades da lei.

3.2.3. Todos os produtos cotados deverão ter garantia e certificação emitidas pela Agência Nacional encarregada de prover a vigilância dos óleos lubrificantes no País.

3.2.4. Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

3.2.5 Para efeito de comprovação de qualidade observar-se-á o índice de viscosidade compatível com as descrições expressas na planilha com a relação dos produtos. Este índice é legalmente definido através de ISO (Organização Internacional de Normatização).

3.2.6 Para maior segurança em termos de qualidade, em hipótese alguma, não será aceito produtos com ISO inferior a 100.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Ata de Registro de Preços será válida a contar da data de sua assinatura, prolongando-se por doze meses. A recusa de assinatura da Ata de Registro de Preços, por parte de qualquer licitante, não a invalida.

4.2 Os produtos deverão ser fornecidos obedecendo às normas técnicas baixadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana.



5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo menor preço por unidade do objeto, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1 Permitir acesso da licitante vencedora adjudicatária aos locais de para fins de entrega dos produtos.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora adjudicatária.

6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na composição do produto e solicitar a imediata substituição do produto com defeito.

6.4 Assegurar todas as informações necessárias aos procedimentos a serem realizados pela licitante vencedora.

6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

6.6 Prover ao pagamento de acordo com a forma pactuada entre as partes.

6.7 Aplicar as penalidades cabíveis na forma da legislação vigente e bem como destacada no edital de convocação, em caso de irregularidade no fornecimento dos produtos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, envidará a Contratada todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

7.1.1. Produzir e entregar os produtos de acordo com as normas estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se, em todos os casos, as recomendações da Prefeitura Municipal;

7.1.2. Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes do fornecimento do objeto deste contrato;

7.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das



prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da Prefeitura Municipal;

7.1.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

7.1.5. Pagar, regularmente, os impostos e taxas decorrentes do fornecimento dos produtos pertinentes ao presente instrumento contratual;

7.1.6. Comunicar a Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até cinco dias consecutivos.

7.2. Por força do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a Contratada obrigada a declarar a Prefeitura Municipal, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá ao município de São Fernando – Prefeitura Municipal, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, através de um representante (fiscal) especialmente designado para esse fim, permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. Caberá ao representante (fiscal) da Prefeitura Municipal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das falhas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Fica desde já reservado à **Prefeitura Municipal** o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do fornecimento e aceitação dos produtos, estes não estiverem de acordo com as normas técnicas em vigor e pactuadas.



9.2 A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto da prestação de serviços pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida aprovação.

10. DO PREÇO ESTIMADO

10.1. O valor estimado para a aquisição dos produtos, de acordo com pesquisa mercadológica regional com empresas de Âmbito local e regional de acordo com o decreto municipal nº 037/2018, é de R\$ 249.357,50 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

10.2. O preço pactuado será fixo, sendo assegurado para efeito da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, o seu equilíbrio em casos fortuitos de difícil previsibilidade, no percentual correspondente ao desequilíbrio.

10.3. Para efeito de apuração de desequilíbrio econômico-financeiro adotar-se-á o valor da matéria-prima adquirida pela adjudicatária tendo como referência inicial a data da realização desta licitação e o momento do pedido de reequilíbrio, donde aferir-se-á o percentual de desequilíbrio.

10.4. Em caso de atraso no pagamento superior a trinta dias será facultado à empresa adjudicatária solicitar atualização correspondente ao percentual de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) por dia de atraso, contados a partir do trigésimo primeiro dia da emissão da nota fiscal.

11. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 . Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

São Fernando/RN, 11 de Julho de 2022.


KLEDY GARCIA BEZERRA

Secretário Mun. de Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana